

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026**  
**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB – SG / CICLO 1)**  
**“REVIVE CARNAVAL - SÃO GONÇALO 2026”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA (SMTC) e do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FUNCULTURA), torna oficial e divulga o Chamamento Público nº 02/2026, em conformidade com os Editais publicizados em Diário Oficial do Município, na data de 22 de agosto de 2024: Chamamento Público Nº 02/2024 Multilinguagens e Chamamento Público Nº 03/2024 Legado, ambos realizados com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), sob o amparo da IN MINC Nº 12/2024.

Considerando o caráter estruturante da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022), que reconhece a cultura como direito fundamental e promove o fortalecimento de cadeias produtivas culturais, a presente iniciativa visa à retomada organizada, integrada e sustentável do Carnaval das Escolas de Samba de São Gonçalo, manifestação da cultura popular tradicional de relevante valor simbólico, social e econômico para o território, adotando modelo de fomento compatível com a complexidade técnica e operacional do objeto.

Este Edital foi elaborado em acordo com o regulamento que permite a aplicação de rendimentos de recursos da PNAB para a realização de outros chamamentos. Desta forma, os rendimentos provenientes dos recursos da PNAB recebidos pelo Município de São Gonçalo para o Ciclo I, serão utilizados para a execução deste Edital.

Este documento também se ampara na Lei Federal nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no Decreto Federal nº 11.740/2023, que regulamenta a PNAB, na Lei Federal nº 14.903/2024, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura, no Decreto Federal nº 11.453/2023, que dispõe sobre o fomento cultural no âmbito da administração pública.

Os recursos autorizados por estes instrumentos serão destinados à seleção de Liga Carnavalesca, entidade representativa das escolas de samba, legalmente constituída e com comprovada atuação na organização de desfiles carnavalescos, para planejar, organizar, coordenar e executar técnica e operacionalmente a retomada do Carnaval das Escolas de Samba do Município de São Gonçalo, a ser realizada no período de 21 a 23 de abril, no município de São Gonçalo/RJ, conforme as condições e exigências estabelecidas a seguir.

## **1. INTRODUÇÃO**

**1.1** Este Edital estabelece os requisitos, critérios e procedimentos para a seleção e o apoio técnico-financeiro a proposta apresentada por Liga Carnavalesca, legalmente constituída e representativa das escolas de samba, visando o planejamento, a organização, a coordenação técnica e operacional e a execução do Desfile Oficial das Escolas de Samba do Município de São Gonçalo – Carnaval 2026, a ser realizado no período de 21 a 23 de abril, no município de São Gonçalo/RJ.

**1.2** A execução deste Chamamento observa os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

**1.3** Este Edital integra o Ciclo 1 da PNAB – São Gonçalo, sendo executado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SMTC), com recursos provenientes do Governo Federal, por meio do Ministério da Cultura, repassados ao Município de São Gonçalo via Fundo Municipal de Cultura (FUNCULTURA).

**1.4** A íntegra do presente Edital, bem como seus anexos e formulários, estarão disponíveis para consulta e download no portal oficial da Prefeitura de São Gonçalo, mais especificamente no site da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (<https://www.pmsg.rj.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc/>).

**1.5** Eventuais retificações, comunicados oficiais e esclarecimentos sobre este Chamamento Público serão publicados no Diário Oficial do município e nos mesmos canais oficiais de divulgação mencionados no item anterior, mantendo-se o princípio da transparência e igualdade de acesso à informação.

**1.6** Dúvidas e solicitações de esclarecimento sobre a interpretação deste Edital deverão ser enviadas, exclusivamente por escrito, ao e-mail: [revivecarnaval.sg@gmail.com](mailto:revivecarnaval.sg@gmail.com).

## **2. DEFINIÇÕES DE ALGUNS DOS TERMOS ADOTADOS**

**2.1** Para fins deste Chamamento Público, adotam-se as seguintes definições:

**2.1.1** “PROPONENTE”: Pessoa Jurídica (CNPJ) com natureza e finalidades culturais em seus atos constitutivos, podendo ser associação, fundação, cooperativa, empresa cultural, regularmente estabelecida sob as leis brasileiras, com sede e atuação comprovada no Município de São Gonçalo há pelo menos 2 (dois) anos.

**2.1.2** O PROPONENTE assume a responsabilidade legal integral junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SMTC) pela proposta cultural apresentada, responsabilizando-se por

sua inscrição, execução e prestação de contas, caso seja contemplado, comprometendo-se a cumprir todas as regras e prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

**2.2 “RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO”:** representante legal do PROPONENTE, conforme designado em seus atos constitutivos, ou mandatário com poderes delegados por meio de procuração. É o profissional que responde pela inscrição, execução e acompanhamento da proposta, devendo estar apto a esclarecer informações sobre o projeto e garantir sua correta execução técnica, administrativa e financeira.

**2.2.1 O RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO** deve residir no Município de São Gonçalo, por pelo menos dois anos.

**2.2.2** A indicação da definição da pessoa responsável pela proposta apresentada à SMTC é feita no ato da inscrição, não cabendo atribuição posterior desse papel a outras pessoas físicas.

**2.2.3** É o responsável pela execução que assinará o Termo, bem como todos os outros documentos inerentes ao processo de execução e prestação de contas.

**2.3 “PROPOSTA CULTURAL”** ou “PROPOSTA”: conjunto de ações e atividades de natureza artística, cultural e comunitária voltadas à realização de desfiles, cortejos, apresentações e iniciativas formativas e/ou para manutenção da memória que contribuam para o fortalecimento e a preservação do Carnaval gonçalense, conforme descrito no item 3 deste Edital e nas Especificações do Objeto.

**2.4 “LIGA CARNAVALESCA”:** entidade representativa oficialmente reconhecida, responsável pela organização do desfile, coordenação das escolas de samba, definição de regulamentos, julgamento e cronograma de execução, compreendendo as etapas de pré-produção, produção e pós-produção.

**2.5 “INSCRIÇÃO”:** ato formal de envio da documentação e das informações exigidas neste Edital, realizado exclusivamente por meio eletrônico, através do formulário disponibilizado no site oficial da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (<https://www.pmsg.rj.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc/>) no período indicado neste documento. A inscrição confirma a adequação do PROPONENTE às regras deste Chamamento e constitui requisito indispensável para a análise da proposta.

**2.6 “SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA” (SMTC):** órgão gestor da política cultural do Município de São Gonçalo, responsável pela coordenação, execução e acompanhamento deste Edital, bem como pela aplicação dos recursos provenientes da

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), em conformidade com as legislações federal, estadual e municipal vigentes.

### **3. OBJETO DO EDITAL**

**3.1** O objeto deste Edital é selecionar e apoiar financeiramente proposta apresentada por Liga Carnavalesca, legalmente constituída e representativa das escolas de samba, visando o planejamento, a organização, a coordenação técnica e operacional e a execução do Desfile Oficial das Escolas de Samba do Município de São Gonçalo – Carnaval 2026, a ser realizado no período de 21 a 23 de abril, no município de São Gonçalo/RJ, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB., compreendendo:

- Planejamento e coordenação geral de evento de grande porte;
- Organização operacional e logística;
- Estruturação técnica do desfile;
- Coordenação das agremiações participantes;
- Organização de julgamento e critérios técnicos;
- Ações formativas, de memória e registro artístico-cultural;
- Fortalecimento da economia criativa municipal;
- Comunicação institucional e identidade visual;
- Mobilização territorial e fortalecimento comunitário.

**3.2** As propostas deverão contribuir para a preservação do patrimônio imaterial, a sustentabilidade econômica e a continuidade das manifestações carnavalescas locais, reconhecendo o Carnaval como um espaço de criação coletiva, identidade cultural e inclusão social.

**3.3** Este Edital não contempla repasse financeiro direto às escolas de samba ou às agremiações participantes, incluindo despesas relacionadas à produção interna de fantasias, alegorias, instrumentos musicais ou realização de ensaios próprios.

**3.3.1** Fica permitida, contudo, a contratação indireta de serviços artísticos, técnicos e operacionais vinculados à execução do desfile, desde que estritamente relacionados ao objeto da proposta, devidamente justificados no plano de trabalho e observadas as disposições deste Edital e da Política Nacional Aldir Blanc.

**3.4** Os recursos destinam-se exclusivamente ao funcionamento, estruturação e execução de uma Liga Carnavalesca necessária ao resgate do desfile de carnaval de São Gonçalo em 2026.

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1** Os recursos financeiros destinados ao presente Chamamento Público totalizam R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), provenientes do Fundo Municipal de Cultura de São Gonçalo (FUNCULTURA), integrando o Ciclo 1 da PNAB – São Gonçalo, conforme as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, e serão destinados à proposta vencedora, tendo este Edital apenas um contemplado.

**4.1.1** A opção pela seleção de uma única proposta justifica-se pela natureza sistêmica, integrada e indivisível do objeto, que exige coordenação centralizada, padronização técnica, unidade regulatória e responsabilidade operacional unificada, não sendo possível a fragmentação do escopo sem prejuízo à execução, à segurança do evento e ao interesse público.

**4.2** A aplicação dos rendimentos se dá conforme o Edital de Chamamento Público Nº 02/2024 Multilinguagens e o Edital de Chamamento Público Nº 03/2024 Legado SG, ambas realizadas com recursos da Política nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), elaboradas sob o amparo da IN MINC Nº 12/2024.

**4.3** A seleção e o apoio financeiro à Liga têm por finalidade impulsionar a cadeia produtiva do Carnaval, fomentar o trabalho de artistas e produtores culturais locais, e promover ações que garantam a continuidade das manifestações carnavalescas como expressão identitária e comunitária de São Gonçalo.

**4.4** Os recursos serão aplicados exclusivamente na execução da proposta aprovada, sendo vedada a utilização para fins não relacionados ao objeto deste Edital.

**4.5** Na hipótese de não haver propostas habilitadas ou classificadas, os recursos financeiros remanescentes poderão ser remanejados para outro(s) Edital(is) no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc, mediante deliberação do Conselho Municipal de Política Cultural, respeitadas as diretrizes do Ministério da Cultura e a legislação vigente.

**4.6** Até 15% poderão ser utilizados em custos administrativos da Liga.

**4.7** A despesa decorrente da execução deste Edital correrá à conta da seguinte dotação orçamentária municipal:

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO:27.23.60.04.122.1001.2.103

CÓDIGO DE DESPESA - ND: 33.90.39.00

FONTE DE RECURSO:2.719.0000.0000

**4.8** Os recursos financeiros destinados aos proponentes selecionados serão transferidos em parcela única, mediante assinatura de Termo de Execução Cultural, nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024 e da Política Nacional Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022).

**4.9** Sobre o valor total repassado pelo Município de São Gonçalo ao agente cultural não incidirão Imposto de Renda (IR), Imposto Sobre Serviços (ISS) ou quaisquer tributos retidos na fonte, aplicando-se o disposto na legislação federal específica da PNAB.

**4.10** Fica sob responsabilidade do PROPONENTE cumprir as obrigações tributárias eventualmente decorrentes da contratação de serviços e aquisições necessárias à execução de sua proposta, observando a legislação fiscal vigente.

**4.11** O PROPONENTE poderá buscar apoios complementares ou parcerias para a realização de sua proposta, desde que tais recursos não contrariem as disposições deste Edital e não impliquem conflito de interesses com o objeto cultural proposto.

## **5. PRAZOS E ETAPAS**

**5.1** Os prazos correspondentes a cada etapa deste Edital obedecerão ao disposto neste regulamento e estarão detalhados no Anexo I – Cronograma de Execução e Prazos.

**5.2** O prazo de vigência deste Edital compreenderá o período de execução das ações, a ser realizado entre os dias 21 e 23 de abril, acrescido de prazo adicional de 3 (três) meses, contados a partir do encerramento da execução, destinado exclusivamente à apresentação e análise da prestação de contas, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SMTC), mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária.

**5.3** A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, por meio de sua autoridade competente, poderá alterar ou prorrogar prazos estabelecidos no Anexo I – Cronograma de Execução e Prazos, sempre que houver motivo de força maior, justificativa técnica ou fato superveniente que comprometa o andamento do processo, devendo tais alterações ser publicadas pelos mesmos canais oficiais de divulgação deste Edital.

**5.4** São etapas deste Edital:

### **PRIMEIRA ETAPA:**

- a. Inscrição e entrega da documentação;
- b. Análise documental e avaliação de mérito cultural;
- c. Publicação do resultado preliminar;
- d. Período de interposição de recursos;

- e. Análise dos recursos;
- f. Publicação do resultado final;

## **SEGUNDA ETAPA**

- g. Assinatura do Termo de Execução Cultural;
- h. Execução
- i. Prestação de contas.

## **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Este Chamamento é exclusivo para a proposta de uma Liga Carnavalesca de São Gonçalo, e se destina ao seguinte perfil:

a) Ser Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, constituída sob as leis brasileiras e com finalidade cultural expressa em seus atos constitutivos, tendo sede e atuação comprovada no Município de São Gonçalo há, no mínimo, 2 (dois) anos.

**6.2** Para fins de validação das inscrições, serão consideradas as finalidades culturais verificadas nos seguintes documentos apresentados no formulário do proponente:

- a) Cartão CNPJ, observando as atividades principais e/ou secundárias relacionadas no CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatíveis com o campo cultural;
- b) Contrato Social, Estatuto ou Ata de Fundação, em que constem atividades, objetivos ou finalidades de natureza cultural, artística, educativa ou comunitária;
- c) Carta de anuência das agremiações envolvidas.

**6.3** Para efetuar sua inscrição o proponente deve:

- a) Estar ativo, regular e adimplente junto aos órgãos públicos municipais, especialmente com a Prefeitura de São Gonçalo, com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SMTC) e com o Fundo Municipal de Cultura (FUNCULTURA), no momento da inscrição, devendo manter essa condição até a finalização da execução e prestação de contas da proposta.
- b) Possuir capacidade técnica e administrativa para execução da proposta cultural, conforme o porte e as ações descritas no plano de trabalho apresentado.
- c) Indicar um Responsável pela Execução, devidamente identificado no ato da inscrição, constante na Ata apresentada, que deverá residir no Município de São Gonçalo e responder por todas as etapas do projeto junto à SMTC.
- d) Cada proponente poderá inscrever apenas uma proposta cultural em todo Edital, sob pena de desclassificação das inscrições excedentes.

## **6.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR deste Edital:**

- Pessoas físicas sem CNPJ;
- MEI;
- Entidades com pendências de prestação de contas de projetos anteriores firmados com a SMTC;
- Órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo;
- Servidores públicos de qualquer esfera (Executivo, Legislativo e Judiciário) do Município de São Gonçalo;
- Servidores públicos municipais ou seus parentes até o terceiro grau, quando vinculados direta ou indiretamente à SMTC que faz a gestão do presente Edital.
- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

## **7. INSCRIÇÃO**

**7.1** A inscrição neste Edital implica a prévia, integral e irretratável aceitação de todas as normas, condições e anexos aqui estabelecidos.

**7.1.1** A submissão da inscrição será realizada exclusivamente de forma eletrônica, mediante o preenchimento integral do formulário disponível no site oficial da PNAB/ SG (<https://www.pmsg.rj.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc/>), no período de 07 a 20 de março de 2026.

**7.1.2** No ato da inscrição, o proponente deverá aceitar o Termo De Compromisso de Adimplência e Aceitação dos Termos do Edital conforme modelos constantes nos Anexos II e III.

**7.2** As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitos envios por e-mail, correio, protocolo físico ou qualquer outro meio diverso do previsto neste Edital.

**7.3** O processo de inscrição será composto por uma etapa obrigatória:

a) Cadastro da Proposta Cultural.

#### **7.4 O FORMULÁRIO DO PROPONENTE**

**7.4.1** O proponente deverá preencher todos os campos referentes à Pessoa Jurídica e ao Responsável pela Execução, anexando, obrigatoriamente, em formato digital (via upload), os seguintes documentos atualizados:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, emitido pela Receita Federal, com data de emissão de até 30 (trinta) dias corridos anteriores à inscrição, contendo CNAE compatível com atividades culturais contempladas pelo Edital;
- b) Cópia simples do Contrato Social, Estatuto ou Ata de Fundação, contendo finalidade ou objeto social de natureza cultural;
- c) Cópia da última alteração contratual ou ata de eleição da diretoria vigente;
- d) Declaração de representação do proponente, lembrando que é considerado proponente o CNPJ inscrito (Anexo IV);
- e) Documento de identidade e CPF dos membros do CNPJ inscrito;
- f) Documento de identidade e CPF do representante legal ou mandatário;
- g) Comprovante ou declaração de residência (Anexo V);
- h) Declaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência (Anexos VI e VII);
- i) Declaração de uso do nome social, se aplicável (Anexo VIII);
- j) Declaração de Direitos Autorais e Autorização de Uso de Conteúdo, conforme modelo (Anexo IX);
- k) Declaração de participação de menores de 18 anos, se aplicável (Anexo X);
- l) Comprovação de filiação das escolas;
- m) Carta de anuência de todas as agremiações, conforme modelo ( Anexo XI);
- n) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade da Pessoa Física, representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela entidade privada sem fins lucrativos Acesse: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- o) Certidões negativas de débitos municipais, expedidas pela Secretaria de Fazenda do Município de São Gonçalo;
- p) Certidão negativa de débitos em dívida ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, emitida no endereço eletrônico: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

q) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Emissão em:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

r) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

s) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (Emissão em: <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

t) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (Emissão em: <https://www.tst.jus.br/certidao1>);

u) Comprovante da conta bancária conforme especificações do item 5.5.3.;

v) Termo de Veracidade das Informações Prestadas e Documentos Apresentados (Anexo XII)

**7.5** O não envio da documentação no prazo previsto implicará desclassificação do projeto.

**7.6** A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura poderá solicitar, a qualquer momento, documentos complementares ou esclarecimentos adicionais.

**7.7** Não serão aceitas assinaturas inseridas por meio de colagem de imagem digitalizada. Serão válidas assinaturas eletrônicas com certificação digital ou assinatura manual digitalizada acompanhada de documento de identificação.

**7.7.1** Toda a documentação deverá estar legível, completa e válida na data de submissão da inscrição. Documentos ilegíveis, incompletos ou vencidos acarretarão a inabilitação do proponente.

## **7.8 CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL**

**7.8.1** A proposta deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo:

- Descrição detalhada das ações e do percurso;
- Objetivos e justificativas;
- Público-alvo;
- Cronograma de execução;
- Equipe envolvida e funções;
- Local ou locais de realização;
- Plano orçamentário;
- Plano de comunicação;
- Plano operacional.

**7.8.2** Deverão ser anexados os seguintes documentos, conforme modelos disponíveis nos anexos do Edital:

- a) Comprovação de Atuação Cultural (Livre elaboração);
- b) Planilha Orçamentária (Anexo XIII);
- c) Cronograma de Execução (Anexo XIV);
- d) Plano operacional de logístico de desfile (Livre elaboração).

**7.8.3** O valor total da planilha orçamentária deverá corresponder exatamente ao valor previsto no item 4.1 deste Edital.

**7.8.4** Será permitida a aplicação de até 15% (quinze por cento) do valor total do aporte recebido em custos administrativos, desde que devidamente identificados na planilha e destinados à execução da proposta.

**7.8.5** Nenhum profissional poderá receber valor superior a 20% (vinte por cento) do total da proposta, independentemente do número de funções exercidas.

## **7.9 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES**

**7.9.1** Todos os campos do formulário e todos os anexos obrigatórios deverão ser preenchidos e enviados corretamente. Inscrições incompletas ou com documentos faltantes serão indeferidas.

**7.9.2** Não serão concedidos prazos adicionais para complementação de documentação.

**7.9.3** Não serão aceitos documentos enviados fora do sistema eletrônico indicado, por e-mail, protocolo físico ou qualquer outro meio.

**7.9.4** Não serão aceitas substituições ou modificações de dados e anexos após o envio da inscrição.

**7.9.5** É vedada a substituição do proponente após a submissão da inscrição.

**7.9.6** Cada proponente poderá inscrever apenas uma proposta cultural neste Edital, visando garantir a democratização do acesso aos recursos públicos.

**7.9.7** A SMTC não se responsabiliza por falhas de conexão, instabilidade da internet, incompatibilidade de sistema ou qualquer outro fator técnico que impeça a conclusão da inscrição, cabendo ao proponente realizar o envio com antecedência.

**7.9.8** Após o prazo de encerramento das inscrições, o sistema será bloqueado, não sendo possível incluir, editar ou substituir informações.

**7.9.9** A inscrição e todos os documentos anexados terão validade jurídica, constituindo manifestação formal de vontade do proponente, com valor de declaração sob as penas da lei.

**7.9.10** Todas as despesas relacionadas à inscrição, incluindo emissão de documentos, cópias e digitalizações, são de responsabilidade exclusiva do proponente.

## **8. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**8.1** A análise e a seleção das propostas apresentadas neste Edital serão realizadas por uma Comissão de Seleção da PNAB – São Gonçalo, instituída por Portaria da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SMTC), designada especificamente para este Chamamento Público.

**8.2** A Comissão será composta por, no mínimo, 4 (quatro) membros, observada a paridade entre representantes do poder público e da sociedade civil, garantindo a diversidade de gênero, raça e representatividade territorial.

**8.3** Compete à Comissão de Seleção:

- a) Verificar a conformidade das propostas habilitadas com os objetivos deste Edital;
- b) Avaliar o mérito cultural, técnico e social das propostas, conforme os critérios definidos no item 9;
- c) Atribuir pontuação individual e emitir parecer técnico sobre cada proposta;
- d) Elaborar ata e relatório conclusivo com a classificação final, para homologação pela autoridade competente da SMTC;

**8.4** A Comissão poderá contar com o apoio técnico e administrativo da equipe da Coordenação de Fomento e Incentivo à Cultura da SMTC, responsável por fornecer suporte operacional e organizar os registros e documentos relativos ao processo de seleção.

**8.5** Os membros da Comissão deverão declarar formalmente ausência de impedimentos ou conflitos de interesse, nos termos da legislação vigente, especialmente quanto a:

- a) vínculo familiar até o terceiro grau com qualquer proponente inscrito;
- b) participação direta ou indireta em proposta concorrente;
- c) relação profissional ou contratual com proponente, nos últimos 12 meses;
- d) qualquer outra situação que comprometa a imparcialidade da análise.

**8.6** A atuação de parte dos membros da Comissão de Seleção composta pelos servidores da SMTC será considerada serviço público relevante, de caráter temporário e não remunerado.

**8.7** As decisões da Comissão terão caráter técnico, sendo submetidas à homologação final pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de São Gonçalo.

**8.8** Os pareceres, pontuações e resultados emitidos pela Comissão de Seleção serão disponibilizados quando solicitados pelo proponente, por e-mail, garantindo transparência em todas as etapas do processo.

## **9. AVALIAÇÃO E RESULTADOS**

**9.1** Para fins de padronização da análise, cada critério será avaliado considerando a aderência da proposta ao objeto, a clareza metodológica, a viabilidade técnica e a coerência entre planejamento e orçamento, conforme parâmetros definidos pela Comissão de Seleção em ata específica, que integrará o processo administrativo.

**9.1.1** Critérios de avaliação (0 a 10):

- Capacidade técnica da Liga;
- Coerência entre metas, cronograma e orçamento;
- Qualidade do plano operacional do desfile;
- Ações de acessibilidade, inclusão e participação comunitária;
- Relevância cultural;
- Preservação da memória carnavalesca.

**9.2** O resultado preliminar da etapa de análise técnica será divulgado no Diário Oficial do Município de São Gonçalo e no site oficial da SMTC, contendo a relação dos projetos classificados e suplentes, com respectivas pontuações.

**9.3** Caberá recurso quanto ao resultado provisório, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação, conforme o art. 9º, inciso III, da Lei nº 14.903/2024, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível na no site oficial (<https://www.pmsg.rj.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc/>).

**9.4** O recurso deverá ser apresentado uma única vez, de forma objetiva e fundamentada, contendo todas as razões que justifiquem a solicitação de revisão.

**9.5** Recursos apresentados fora do prazo, por e-mail ou protocolo físico, não serão aceitos.

**9.6** A Comissão de Seleção poderá revisar as notas, podendo mantê-las, aumentá-las ou reduzi-las, conforme critérios estabelecidos no edital.

**9.7** Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final da seleção com a lista de projetos selecionados e suplentes, que seguirá para a etapa de habilitação.

## **10. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**10.1** O resultado preliminar da etapa de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de São Gonçalo e no site da SMTC.

**10.2** Caberá recurso contra o resultado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, mediante formulário eletrônico disponível na mesma plataforma de inscrição.

**10.3** Recursos fora do prazo ou apresentados por outros meios não serão reconhecidos.

**10.4** Após o julgamento dos recursos, será divulgado o resultado final da habilitação, não cabendo mais recursos nessa etapa.

## **11. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E DO REPASSE DOS RECURSOS**

**11.1** Os proponentes habilitados deverão assinar o Termo de Execução Cultural, em resposta à convocação feita em Diário Oficial, de forma presencial, conforme orientação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

**11.2** A assinatura do termo representa a formalização do compromisso entre o proponente e o Município de São Gonçalo, conforme previsto na Lei nº 14.903/2024 e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

**11.3** O pagamento será realizado em parcela única, mediante depósito em conta bancária específica vinculada ao CNPJ do proponente, aberta exclusivamente para o projeto.

**11.4** O não cumprimento dos prazos ou das exigências para assinatura do termo implicará perda do direito ao repasse e convocação do suplente.

## **12. EXECUÇÃO DA PROPOSTA**

**12.1** A execução da proposta observará o regime jurídico do fomento cultural, nos termos da Lei nº 14.903/2024, sendo assegurada ao agente cultural selecionado autonomia técnica, artística e operacional, vedada qualquer ingerência da Administração Pública na gestão interna da proposta, sem prejuízo do acompanhamento, monitoramento e fiscalização quanto ao cumprimento do objeto e dos resultados pactuados.

**12.1.1** A execução incluirá:

- Coordenação geral do desfile;
- Estruturação logística e técnica;
- Formação e ações educativas;
- Registro audiovisual;
- Contrapartida pública;
- Relatórios de execução.

**12.2** A Liga deverá garantir participação das escolas e organização equitativa.

**12.3** As propostas deverão ser executadas no Município de São Gonçalo, no período de 21 a 23 de abril, integrando o calendário oficial do Carnaval Gonçalense.

**12.4** O prazo máximo para execução dos projetos é de 110 (cento e dez) dias corridos a contar da assinatura do Termo de Execução Cultural.

**12.5** O orçamento deverá guardar coerência com o plano de trabalho, priorizando a destinação de recursos para artistas, técnicos e prestadores de serviço sediados ou residentes no Município de São Gonçalo, preferencialmente no percentual mínimo de 70%, admitidas exceções mediante justificativa técnica fundamentada, quando comprovada a inexistência de oferta local compatível com a necessidade da execução.

**12.6** Cada projeto deverá prever uma ação de contrapartida pública e gratuita, preferencialmente voltada à formação, à valorização da memória do carnaval ou à inclusão sociocultural.

### **13. DA COMUNICAÇÃO E DA IDENTIDADE VISUAL**

**13.1** O uso das marcas PNAB, MinC e Prefeitura é OBRIGATÓRIO.

**13.2** Todos os materiais de divulgação, produtos culturais e contrapartidas resultantes do presente edital deverão conter a identidade visual da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e do Município de São Gonçalo, conforme orientações disponibilizadas pela SMTC-SG no site <https://www.pmsg.rj.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc/>.

**13.3** A omissão ou uso inadequado das marcas institucionais poderá ensejar responsabilização do proponente e glosa parcial dos valores, de acordo com determinado pela SMTC.

### **14. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**14.1** A análise da prestação de contas observará o princípio do controle por resultados, conforme previsto na Lei nº 14.903/2024, sendo o Relatório de Execução Cultural o instrumento central de verificação do cumprimento do objeto, sem prejuízo da análise financeira e documental.

**14.1.1** A Liga deverá apresentar:

- Relatório de Execução Cultural;
- Relatório Financeiro Simplificado;
- Notas fiscais e recibos;
- Registros fotográficos e audiovisuais.

**14.2** A prestação de contas será composta por Relatório de Execução Cultural e Relatório Financeiro Simplificado, conforme modelo a ser disponibilizado pela SMTC-SG, após a etapa de seleção.

**14.3** O proponente deverá apresentar a prestação de contas até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto.

**14.4** A não apresentação dos relatórios no prazo implicará inadimplência e impedimento de participação em novos editais até a regularização.

**14.5** A comprovação de despesas poderá ser realizada por meio de notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento e registros fotográficos das atividades realizadas.

## **15. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

**15.1** A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura acompanhará a execução dos projetos, podendo realizar visitas de verificação, solicitações de relatórios parciais ou comprovações complementares, em quais quer das etapas do processo de execução.

**15.2** O proponente deverá garantir livre acesso da equipe técnica às atividades e registros vinculados ao projeto.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** A inscrição neste edital implica na plena concordância com seus termos e condições.

**16.2** Os casos omissos e eventuais dúvidas serão dirimidos pela Comissão de Seleção do Carnaval PNAB-SG, instituída por portaria específica da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

**16.3** Este edital será custeado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022), regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023, e executado conforme o Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei nº 14.903/2024), que autoriza o uso dos rendimentos financeiros da verba federal para este fim.

**16.4** Os casos não previstos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, observadas as legislações vigentes e os princípios da administração pública.

**16.5** O eventual descumprimento de obrigações será analisado de forma proporcional à gravidade da irregularidade, ao dano ao erário e ao cumprimento do objeto, podendo ensejar, conforme o caso:

I – solicitação de saneamento;

II – advertência;

III – glosa parcial;

IV – rescisão do Termo e devolução de recursos, nos casos graves ou insanáveis.

São Gonçalo, 06 de março de 2026

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de São Gonçalo Prefeitura Municipal de São  
Gonçalo

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PRAZOS

O presente Anexo estabelece o cronograma oficial das etapas do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – “Revive Carnaval – São Gonçalo 2026”, definindo prazos, fases procedimentais e marcos administrativos, em consonância com a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022), o Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei nº 14.903/2024) e as diretrizes técnicas adotadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de São Gonçalo.

Os prazos abaixo indicados poderão ser ajustados por ato administrativo devidamente motivado, mediante publicação oficial, respeitados os princípios da publicidade, da segurança jurídica e do interesse público.

#### 1. ETAPAS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

1.1 Publicação oficial do Edital e de seus anexos nos canais institucionais da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

1.2 Abertura do período de inscrições, com disponibilização de formulário eletrônico para submissão da proposta cultural e da documentação obrigatória.

1.3 Recebimento e validação das inscrições, mediante verificação do cumprimento dos requisitos formais, documentais e das condições de participação previstas no Edital.

1.4 Análise documental e avaliação de mérito cultural, técnico e operacional das propostas habilitadas, realizada pela Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

1.5 Publicação do resultado preliminar da seleção, contendo a classificação das propostas avaliadas.

1.6 Interposição de recursos administrativos pelos proponentes, nos termos e prazos definidos no Edital.

1.7 Análise e julgamento dos recursos pela Comissão de Seleção.

1.8 Publicação do resultado final da seleção, após homologação pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

## 2. ETAPAS DE HABILITAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

- 2.1 Convocação do proponente selecionado para a etapa de habilitação final.
- 2.2 Verificação da regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e previdenciária do proponente, conforme documentação exigida no Edital.
- 2.3 Análise da documentação de habilitação e, se necessário, solicitação de diligências para saneamento de pendências formais.
- 2.4 Publicação do resultado preliminar da habilitação.
- 2.5 Interposição e análise de recursos administrativos relativos à habilitação.
- 2.6 Publicação do resultado final da habilitação.
- 2.7 Convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural, como instrumento jurídico de formalização da parceria entre o proponente e o Município de São Gonçalo.
- 2.8 Assinatura do Termo de Execução Cultural, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas no Edital.
- 2.9 Liberação dos recursos financeiros, mediante depósito em conta bancária específica vinculada ao CNPJ do proponente.

## 3. ETAPA DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1 Início da execução da proposta cultural, conforme plano de trabalho aprovado.
- 3.2 Desenvolvimento das ações de planejamento executivo, articulação institucional, mobilização territorial e coordenação das agremiações participantes.
- 3.3 Execução das ações operacionais, técnicas, logísticas e formativas necessárias à realização do Desfile Oficial das Escolas de Samba do Município de São Gonçalo.
- 3.4 Realização do Desfile Oficial das Escolas de Samba, integrando o calendário cultural oficial do Município.
- 3.5 Execução das ações de registro, memória, documentação audiovisual e avaliação pós-evento.
- 3.6 Cumprimento das contrapartidas públicas e gratuitas previstas na proposta aprovada.
- 3.7 Acompanhamento e fiscalização da execução pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, podendo incluir visitas técnicas, solicitações de relatórios parciais e ajustes operacionais devidamente justificados.

#### 4. ETAPA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E ENCERRAMENTO

4.1 Elaboração e apresentação da prestação de contas, composta por Relatório de Execução Cultural e Relatório Financeiro Simplificado, conforme modelos e orientações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

4.2 Análise técnica e financeira da prestação de contas pela equipe responsável da SMTC.

4.3 Solicitação de diligências ou complementações, quando identificadas inconsistências ou necessidade de esclarecimentos.

4.4 Saneamento das pendências apontadas, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração Pública.

4.5 Aprovação ou reprovação da prestação de contas, mediante parecer técnico conclusivo.

4.6 Encerramento administrativo do Termo de Execução Cultural, após a regularização integral das obrigações assumidas pelo proponente.

#### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS PRAZOS

5.1 O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos neste cronograma poderá ensejar aplicação de sanções administrativas, conforme previsto no Edital e na legislação vigente.

5.2 A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura poderá, excepcionalmente, prorrogar prazos ou readequar etapas, mediante justificativa técnica fundamentada, desde que não haja prejuízo ao objeto do Edital nem afronta às normas da Política Nacional Aldir Blanc.

5.3 As comunicações oficiais relativas a alterações de cronograma serão publicadas no Diário Oficial do Município de São Gonçalo e nos canais institucionais da SMTC, sendo de responsabilidade do proponente acompanhar tais publicações.

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da entidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, proponente no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – “Revive Carnaval – São Gonçalo 2026”, promovido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de São Gonçalo (SMTC), DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que:

I – A entidade que represento encontra-se adimplente junto à Prefeitura Municipal de São Gonçalo, à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SMTC), ao Fundo Municipal de Cultura (FUNCULTURA) e aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, não possuindo pendências relativas à prestação de contas, inadimplências financeiras ou descumprimento de obrigações decorrentes de parcerias, convênios, termos ou instrumentos congêneres anteriormente firmados;

II – Não há impedimentos de natureza jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária ou administrativa que inviabilizem a celebração de Termo de Execução Cultural com o Município de São Gonçalo, nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024 e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022);

III – Comprometo-me a manter a regularidade e adimplência da entidade durante todas as fases do Edital, incluindo seleção, habilitação, execução da proposta e prestação de contas, ciente de que eventual irregularidade poderá ensejar suspensão do repasse, rescisão do Termo de Execução Cultural e aplicação das sanções cabíveis;

IV – Tenho ciência de que a prestação de informações falsas, incompletas ou inexatas poderá acarretar desclassificação da proposta, anulação dos atos administrativos subsequentes, devolução integral dos recursos recebidos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente.

Declaro, por fim, que as informações prestadas neste Termo correspondem à verdade e assumo inteira responsabilidade por seu conteúdo.

São Gonçalo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome do(a) representante legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ANEXO III

#### TERMO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da entidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que:

I – Li integralmente e compreendi o conteúdo do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – “Revive Carnaval – São Gonçalo 2026”, bem como todos os seus anexos, formulários, comunicados, eventuais retificações e normas complementares publicadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de São Gonçalo;

II – Concordo integral, expressa e irrevogavelmente com todas as regras, condições, exigências, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos no Edital, comprometendo-me a cumpri-los em sua totalidade, caso a proposta apresentada seja selecionada;

III – Reconheço que a inscrição no referido Chamamento Público implica ciência inequívoca de que a execução da proposta estará sujeita à fiscalização, acompanhamento e avaliação por parte da Administração Pública Municipal, nos termos da legislação aplicável;

IV – Tenho ciência de que o não cumprimento das obrigações assumidas poderá resultar na aplicação de penalidades administrativas, incluindo advertência, suspensão, rescisão do Termo de Execução Cultural, devolução de recursos públicos e impedimento de participação em novos editais, conforme previsto no Edital e na legislação vigente;

V – Declaro estar ciente de que a seleção da proposta não gera direito adquirido, estando condicionada à homologação do resultado, à regularidade documental e à assinatura do Termo de Execução Cultural.

Firmo o presente Termo de Aceitação de forma livre e consciente, reconhecendo seu valor jurídico e administrativo.

São Gonçalo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



Nome do(a) representante legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO PROPONENTE

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de direito, que:

I – Sou o(a) representante legal da entidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, conforme previsto em seu Estatuto Social, Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria vigente, documento este devidamente apresentado no ato da inscrição;

OU, quando aplicável:

I – Fui formalmente designado(a) como representante da entidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de instrumento legal válido (procuração ou ata específica), conferindo-me poderes para representá-la junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de São Gonçalo (SMTC), no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – “Revive Carnaval – São Gonçalo 2026”;

II – Possuo poderes expressos para praticar todos os atos necessários à inscrição, acompanhamento, execução da proposta, assinatura do Termo de Execução Cultural, gestão administrativa e financeira do projeto, bem como para responder administrativa, civil e legalmente pelas informações prestadas e pelas obrigações assumidas;

III – Assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações apresentadas, pelos documentos anexados e pelas declarações firmadas no âmbito do referido Edital;

IV – Tenho ciência de que a prestação de informações falsas, inexatas ou incompletas poderá acarretar a desclassificação da proposta, a anulação dos atos administrativos subsequentes,

a rescisão do Termo de Execução Cultural e a devolução dos recursos públicos eventualmente recebidos, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

Declaro, por fim, que esta representação permanece válida durante todas as etapas do Edital, incluindo seleção, habilitação, execução da proposta e prestação de contas, comprometendo-me a comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura qualquer alteração superveniente.

São Gonçalo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome do(a) representante legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que resido no Município de São Gonçalo/RJ, no endereço abaixo indicado:

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, que o endereço informado corresponde à minha residência atual e habitual, estando ciente de que esta declaração é firmada para fins de comprovação de residência no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – “Revive Carnaval – São Gonçalo 2026”, promovido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de São Gonçalo (SMTC).

Comprometo-me a comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura qualquer alteração de endereço que venha a ocorrer durante as etapas de seleção, habilitação, execução da proposta ou prestação de contas.

São Gonçalo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome do(a) representante legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

ANEXO VI  
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal ou responsável pela execução da proposta apresentada pela entidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da lei, que me autodeclaro pertencente ao seguinte grupo étnico-racial, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE):

- Pessoa Preta
- Pessoa Parda
- Pessoa Indígena
- Pessoa Amarela
- Pessoa Branca

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração tem finalidade específica para fins de identificação de perfil no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – “Revive Carnaval – São Gonçalo 2026”, não sendo utilizada para qualquer outro fim diverso daquele previsto nas políticas públicas de cultura.

São Gonçalo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome do(a) representante legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal ou responsável pela execução da proposta apresentada pela entidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da lei, que sou Pessoa com Deficiência, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

Informo, para fins de registro administrativo, que a deficiência declarada se enquadra na seguinte categoria:

- Deficiência física
- Deficiência auditiva
- Deficiência visual
- Deficiência intelectual
- Deficiência múltipla

Declaro estar ciente de que esta informação será utilizada exclusivamente para fins de identificação de perfil e formulação de políticas de acessibilidade no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – “Revive Carnaval – São Gonçalo 2026”, respeitada a legislação de proteção de dados pessoais.

São Gonçalo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome do(a) representante legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que solicito a utilização do meu nome social no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – “Revive Carnaval – São Gonçalo 2026”, promovido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de São Gonçalo (SMTC).

Para os efeitos administrativos deste Edital, informo:

Nome civil: \_\_\_\_\_

Nome social: \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente de que o nome social será utilizado em registros, formulários, comunicações institucionais, publicações e demais atos administrativos relacionados ao Edital, sempre que possível, permanecendo o nome civil vinculado aos documentos oficiais que assim o exigirem, nos termos da legislação vigente.

São Gonçalo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome do(a) representante legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal da entidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de direito, que:

I – A proposta cultural apresentada no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – “Revive Carnaval – São Gonçalo 2026”, promovido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de São Gonçalo (SMTC), não viola direitos autorais, direitos conexos, direitos de imagem, voz ou quaisquer outros direitos de terceiros, responsabilizando-me integralmente por eventuais reivindicações, ações judiciais ou administrativas decorrentes de sua execução;

II – Caso a proposta envolva obras protegidas por direitos autorais, comprometo-me a obter previamente todas as autorizações necessárias, bem como a efetuar o pagamento de eventuais direitos autorais, conexos ou correlatos, inclusive junto a entidades de gestão coletiva, quando aplicável, isentando o Município de São Gonçalo de qualquer responsabilidade nesse sentido;

III – Autorizo, de forma gratuita, irrevogável, irretratável e por prazo indeterminado, o uso, a reprodução, a edição, a divulgação e a veiculação, total ou parcial, dos registros fotográficos, audiovisuais, sonoros, textuais e demais materiais produzidos no âmbito da execução da proposta, exclusivamente para fins institucionais, educativos, culturais e de promoção das políticas públicas de cultura, sem finalidade comercial;

IV – A autorização prevista no inciso anterior abrange a utilização dos conteúdos em meios físicos ou digitais, plataformas institucionais, redes sociais, publicações impressas ou eletrônicas, exposições, relatórios, acervos públicos e demais ações de difusão cultural promovidas ou apoiadas pelo Município de São Gonçalo, pelo Ministério da Cultura ou por órgãos parceiros da Política Nacional Aldir Blanc;

V – Declaro estar ciente de que a presente autorização não implica cessão de titularidade dos direitos autorais, permanecendo assegurados aos autores e titulares os direitos morais previstos na Lei Federal nº 9.610/1998, sendo garantido, sempre que possível, o devido crédito autoral;

VI – Assumo total responsabilidade pelas informações prestadas nesta declaração, ciente de que a prestação de informações falsas poderá acarretar a desclassificação da proposta, a rescisão do Termo de Execução Cultural, a devolução de recursos públicos e a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Declaro, por fim, que firmo a presente declaração de forma livre e consciente, reconhecendo seu pleno valor jurídico e administrativo.

São Gonçalo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome do(a) representante legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENORES DE 18 ANOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal da entidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de direito, que a proposta cultural apresentada no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – “Revive Carnaval – São Gonçalo 2026”, promovido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de São Gonçalo (SMTC), conta com a participação de menores de 18 (dezoito) anos de idade, conforme descrito a seguir:

( ) NÃO haverá participação de menores de 18 anos na execução da proposta.

( ) SIM, haverá participação de menores de 18 anos na execução da proposta, nas seguintes condições:

Declaro que, havendo participação de crianças e/ou adolescentes:

I – Serão integralmente observadas as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis;

II – Serão obtidas autorizações expressas e por escrito dos pais ou responsáveis legais, bem como, quando exigido, autorização judicial competente, antes do início das atividades;

III – A participação dos menores ocorrerá em atividades compatíveis com sua faixa etária, assegurando condições adequadas de segurança, integridade física, psíquica e moral, sem prejuízo à frequência escolar;

IV – A entidade proponente assume responsabilidade integral pela guarda, acompanhamento e proteção dos menores durante todas as atividades relacionadas à execução da proposta;

V – O uso de imagem, voz ou nome dos menores somente ocorrerá mediante autorização específica dos responsáveis legais, nos termos da legislação vigente.

Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento das obrigações acima poderá ensejar a desclassificação da proposta, a rescisão do Termo de Execução Cultural, a devolução de recursos públicos e a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

São Gonçalo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome do(a) representante legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO XI

### CARTA DE ANUÊNCIA DA AGREMIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da agremiação carnavalesca \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de direito, que:

I – Estou ciente e de pleno acordo com a proposta apresentada pela entidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – “Revive Carnaval – São Gonçalo 2026”, promovido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de São Gonçalo (SMTC);

II – Reconheço a referida entidade como Liga Carnavalesca representativa, conferindo-lhe anuência para planejar, organizar, coordenar técnica e operacionalmente o Desfile Oficial das Escolas de Samba do Município de São Gonçalo – Carnaval 2026, nos termos, limites e diretrizes estabelecidos no Edital e no plano de trabalho apresentado;

III – Comprometo-me a participar das ações, reuniões, articulações e atividades previstas no plano de trabalho da Liga, respeitando os regulamentos, cronogramas, critérios técnicos, operacionais e administrativos definidos, em consonância com as orientações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

IV – Declaro ciência de que a presente anuência não estabelece vínculo jurídico, contratual ou financeiro direto entre esta agremiação e a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de São Gonçalo, não implicando repasse direto de recursos públicos à agremiação signatária;

V – Reconheço que a execução do projeto estará sujeita à fiscalização, acompanhamento e avaliação por parte da Administração Pública Municipal, nos termos da legislação vigente.

Declaro, por fim, que firmo a presente Carta de Anuência de forma livre e consciente, para fins de instrução do processo administrativo relativo ao referido Edital.

São Gonçalo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

AGREMIÇÃO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do(a) representante legal:

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO XII

### TERMO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal da entidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, proponente no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – “Revive Carnaval – São Gonçalo 2026”, promovido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de São Gonçalo (SMTC), DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que:

I – Todas as informações prestadas no formulário de inscrição, bem como nos documentos, declarações, anexos e arquivos apresentados para fins de participação no referido Edital, são verdadeiras, completas e correspondem fielmente à realidade;

II – Os documentos apresentados são autênticos, não tendo sido alterados, adulterados ou falsificados, assumindo inteira responsabilidade por sua veracidade e validade jurídica;

III – Estou ciente de que a apresentação de informações ou documentos falsos, inexatos ou incompletos poderá acarretar a desclassificação da proposta, a anulação dos atos administrativos subsequentes, a rescisão do Termo de Execução Cultural, a devolução integral dos recursos públicos eventualmente recebidos e a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente;

IV – Comprometo-me a comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura qualquer fato superveniente que altere as informações ou documentos apresentados, durante todas as etapas do Edital, incluindo seleção, habilitação, execução da proposta e prestação de contas;

V – Reconheço que este Termo possui valor jurídico e administrativo, integrando o processo administrativo do Chamamento Público e produzindo efeitos legais.

Declaro, por fim, que firmo o presente Termo de forma livre e consciente, assumindo inteira responsabilidade pelo seu conteúdo.

São Gonçalo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome do(a) representante legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

ANEXO XIII  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO						
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – REVIVE CARNAVAL – SÃO GONÇALO						
NOME DO PROPONENTE:						
CNPJ		REPRESENTANTE				
2. PLANILHA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	QTD.	VALOR UNI	TOTAL
3. RESUMO FINANCEIRO DO PROJETO						
DESCRIÇÃO					VALOR	
Total de Serviços Artísticos						
Total de Serviços Técnicos e Operacionais						
Total de Produção / Logística						
Total de Comunicação						
Total de Custos Administrativos						
VALOR TOTAL DO PROJETO						

4. Importante para o preenchimento

- 4.1 Cada item da planilha deve ter uma única categoria claramente identificada;
- 4.2 A soma dos itens classificados como Custos Administrativos não pode ultrapassar o limite editalício;
- 4.3 A categorização deve ser coerente com a descrição da despesa e com o cronograma;
- 4.4 Categorias genéricas ou incompatíveis podem gerar diligência ou glosa na análise ou na prestação de contas.
- 4.5 Categorias de despesa adotadas neste Edital:
- a) Serviços Artísticos
  - b) Serviços Técnicos e Operacionais
  - c) Produção Executiva

- d) Logística e Infraestrutura
- e) Comunicação e Divulgação
- f) Ações Formativas / Memória
- g) Custos Administrativos

## 5. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro que:

O valor total desta planilha corresponde integralmente ao valor solicitado no Edital;

Os custos administrativos não ultrapassam o limite máximo estabelecido no Edital;

Nenhum profissional receberá valor superior ao limite individual permitido;

As despesas apresentadas são compatíveis com o objeto, o cronograma e o plano de trabalho do projeto.

São Gonçalo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome do(a) representante legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO XIV

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – REVIVE CARNAVAL – SÃO GONÇALO			
NOME DO PROPONENTE:			
CNPJ		REPRESENTANTE	
2. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO			
ETAPA	PERÍODO	AÇÃO	RESULTADO ESPERADO

É considerado PRODUTO/ RESULTADO ESPERADO:

- Articulação com agremiações
- Organização técnica e logística
- Ações formativas / preparatórias
- Realização do desfile
- Registro, memória e avaliação
- Prestação de contas

### 3. ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO

O cronograma deverá estar diretamente vinculado à Planilha Orçamentária apresentada;  
As atividades devem observar o período de realização do Carnaval 2026 e o prazo máximo de execução previsto no Edital;  
Alterações no cronograma deverão ser previamente justificadas e submetidas à apreciação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

#### 4. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro que o presente Cronograma de Execução reflete fielmente as etapas e atividades necessárias à execução do projeto, estando em conformidade com o Edital e com o plano de trabalho apresentado.

São Gonçalo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome do(a) representante legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_